

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE ALEGRETE**
PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CURSO SUPERIOR – DIREITO**EDITAL N.º 06/2024 – ALEGRETE**

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE ALEGRETE, responsável pelo processo seletivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Provimento nº 66/2011PGJRS, e com base no Regulamento do Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de estagiários de nível superior (graduação) do curso de Direito para atuação junto à **equipe de apoio ao cargo de Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Alegrete, com possibilidade de aproveitamento para preenchimento de vagas em outras Promotorias.**

1. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTO

Cronograma de Atividades	Datas Previstas
Período de inscrições	De 01/08/2024 a 28/08/2024
Publicação da homologação das inscrições	29/08/2024
Aplicação das provas escritas/Entrevistas	30/08/2024
Publicação do resultado definitivo	A definir

1.1 Todas as instruções e avisos relativos ao presente processo seletivo serão divulgados por meio de Edital afixado na entrada do prédio sede da Promotoria de Justiça, localizada na Avenida Tiarajú, n.º 944, Ibirapuitã, em Alegrete, RS, e também no sítio do MP/RS na internete (www.mprs.mp.br).

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

1.2 As datas constantes no cronograma de atividades poderão ser modificadas mediante prévio aviso, por meio de Edital, disponibilizado nos endereços mencionados no item anterior.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Poderão participar do presente Processo Seletivo somente os alunos devidamente matriculados no curso de Ciências Jurídicas e Sociais ou Direito de instituições de ensino devidamente conveniadas com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

2.1.1 A relação completa das instituições de ensino conveniadas encontra-se disponível no local de inscrições e no sítio do Ministério Público na internet (www.mp.rs.gov.br/concursos).

2.2 O candidato deverá possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) anos de idade.

2.3 Estar **cursando entre o 3º e o 8º semestres do curso de Direito.**

3. DAS VAGAS

3.1 Este Processo Seletivo destina-se à formação do **cadastro de reserva** para preenchimento das vagas de estágio junto à 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Alegrete, **com a possibilidade de aproveitamento para preenchimento de vagas nas demais Promotorias de Alegrete/RS.**

3.2 A carga horária do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, cumpridas no turno diurno.

3.3 O valor a ser pago a título de bolsa-auxílio, por hora efetivamente comprovada, é de R\$ 6,41 (seis reais e quarenta e um centavos), acrescido de auxílio-alimentação, à razão de R\$ 14,56(quatorze reais e cinquenta e seis centavos) e auxílio-transporte, à razão de

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos), ambos por dia de efetivo exercício do estágio, a serem pagos juntamente com a bolsa-auxílio do período.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições ao processo seletivo estarão abertas no período de **01 de agosto a 28 de agosto de 2024**, e serão realizadas de forma:

- **Presencial** – Preenchimento de **formulário de inscrição** (fornecido no ato), **RG e Currículo** impressos, na **Secretaria das Promotorias de Justiça de Alegrete**, localizada na Av. Tiarajú nº 944, Bairro Ibirapuitã, fone (55) 3422-4783, **das 12 horas às 19 horas (segunda a sexta), até as 19h do dia 28/08/2024;**

- **Eletrônica** - Através de encaminhamento de **formulário de inscrição** (anexo ao presente edital), **RG e Currículo** digitalizados (PDF), ao **email picriminalalegrete@mprs.mp.br**, até as 19h do dia 28/08/2024;

4.2 Serão aceitas inscrições por procuração, sem a necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador.

4.3 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá declará-lo no Formulário Padrão de Inscrição, no espaço reservado para esse fim, para que sejam tomadas as providências necessárias com antecedência.

4.4 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

4.5 A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO**5. DAS PROVAS**

5.1 O processo seletivo será realizado, preferencialmente, na data constante no Cronograma de Atividades e será aplicado a todos os candidatos que tenham suas inscrições homologadas.

5.2 O processo seletivo será composto de **Prova Escrita** consistente em 1 redação, no valor total de 70 (setenta) pontos, abrangendo todo o conteúdo do presente edital e conhecimentos gerais atualizados, e de **Entrevista Pessoal**, no valor de 30 (trinta) pontos, distribuídos conforme tabela abaixo:

Prova	Total de Pontos
Prova Escrita	70
Entrevista Pessoal	30
Total	100

6. DA PROVA DISSERTATIVA

- Valor 70 pontos;
- Caráter eliminatório e classificatório;
- Uma Redação argumentativo-lógica versando sobre tema inerente às atribuições da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Alegrete (vide conteúdo programático), e conhecimentos gerais de cunho jurídico-social.;

6.1 As provas escritas serão realizadas no **dia 30/08/2024, às 14h**, no auditório das Promotorias de Justiça de Alegrete.

6.2 **O tempo de realização da prova será de 2h**, e o candidato deverá apresentar-se portando documento oficial de identidade com foto e caneta esferográfica de tinta azul.

6.3 Durante a realização da prova não será permitida consulta a obras de qualquer espécie ou o uso de equipamentos eletrônicos;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

7. ENTREVISTAS/ANÁLISE DE CURRÍCULOS:

- A realização da entrevista/análise dos currículos se dará após a realização da prova escrita, salvo impossibilidade da Promotora responsável, hipótese em que será posteriormente agendada.

- Serão graduadas as notas das entrevistas dos candidatos que obtiverem pontuação mínima de 50% na Prova escrita (35 pontos).

- Valor da entrevista: 30 pontos

- Caráter classificatório

-Avaliação da pontualidade, apresentação, postura e capacidade de interlocução do candidato entrevistado.

8. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DISSERTATIVA:

Atribuições da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Alegrete/RS:

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

LIVRO I - DO PROCESSO EM GERAL

TÍTULO II - DO INQUÉRITO POLICIAL (Art' 4º a 23)

TÍTULO III - DA AÇÃO PENAL (Art' 24 a 62)

TÍTULO VII - DA PROVA

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS (Art' 155 a 157)

CAPÍTULO II - DO EXAME DO CORPO DE DELITO, E DAS PERÍCIAS EM GERAL (Art' 158 a 184)

CAPÍTULO VI - DAS TESTEMUNHAS (Art' 202 a 225)

CAPÍTULO XI - DA BUSCA E DA APREENSÃO (Art' 240 a 250)

TÍTULO IX - DA PRISÃO E DA LIBERDADE PROVISÓRIA

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS (Art' 282 a 300)

CAPÍTULO II - DA PRISÃO EM FLAGRANTE (Art' 301 a 310)

CAPÍTULO III - DA PRISÃO PREVENTIVA (Art' 311 a 316)

CAPÍTULO VI - DA LIBERDADE PROVISÓRIA, COM OU SEM FIANÇA (Art' 321 a 350)

LIVRO II - DOS PROCESSOS EM ESPÉCIE

TÍTULO I - DO PROCESSO COMUM

CAPÍTULO I - DA INSTRUÇÃO CRIMINAL (Art' 394 a 405)

CAPÍTULO II - DO PROCESSO DOS CRIMES DA COMPETÊNCIA DO JÚRI (Art' 406 a 497)

SEÇÃO I - DA PRONÚNCIA, DA IMPRONÚNCIA E DA ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA (Art' 406-432)

SEÇÃO IV - DO JULGAMENTO PELO JÚRI (Art' 442 a 496)

CAPÍTULO III - DO PROCESSO E DO JULGAMENTO DOS CRIMES DA COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR (Art' 498 a 502)

LIVRO III - DAS NULIDADES E DOS RECURSOS EM GERAL

TÍTULO I - DAS NULIDADES (Art' 563 a 573)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

TÍTULO II - DOS RECURSOS EM GERAL
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS (Art' 574 a 580)
CAPÍTULO II - DO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO (Art' 581 a 592)
CAPÍTULO III - DA APELAÇÃO (Art' 593 a 606)

CÓDIGO PENAL

PARTE GERAL

TÍTULO II - DO CRIME (Arts 13 a 25)
TÍTULO IV - DO CONCURSO DE PESSOAS (Arts 29 a 31)
TÍTULO V - DAS PENAS
CAPÍTULO II - DA COMINAÇÃO DAS PENAS (Arts 53 a 58)
CAPÍTULO III - DA APLICAÇÃO DA PENA (Arts 59 a 76)
TÍTULO VII - DA AÇÃO PENAL (Arts 100 a 106)
TÍTULO VIII - DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE (Arts 107 a 120)

PARTE ESPECIAL

TÍTULO I - DOS CRIMES CONTRA A PESSOA
CAPÍTULO I - DOS CRIMES CONTRA A VIDA (Arts 121 a 128)
CAPÍTULO II - DAS LESÕES CORPORAIS (Art 129)
TÍTULO II - DOS CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO
CAPÍTULO I - DO FURTO (Arts 155 e 156)
CAPÍTULO II - DO ROUBO E DA EXTORSÃO (Arts 157 a 160)
CAPÍTULO V - DA APROPRIAÇÃO INDÉBITA (Arts 168 a 170)
CAPÍTULO VII - DA RECEPÇÃO (Art 180)
TÍTULO VI - DOS CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL (Arts. 213 a 234-B)

LEIS ESPARSAS

TRANSAÇÃO PENAL, SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO, ANPP E DELAÇÃO PREMIADA

LEI DE ARMAS = LEI 10.826
CAPÍTULO IV – DOS CRIMES E DAS PENAS

LEI DE DROGAS = LEI 11.343
CAPÍTULO II – DOS CRIMES E DAS PENAS
CAPÍTULO III – DO PROCEDIMENTO

LEI MARIA DA PENHA = LEI 11.340

PACOTE ANTICRIME = LEI 13.964

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

9.1 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

9.3 Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato de maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

9.4 O resultado final do processo seletivo será divulgado no local indicado no item 1.1 na data prevista no Cronograma de Atividades.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 A convocação será realizada por meio do e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição ou por telefone/Whatsapp, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação.

10.2 O candidato convocado deverá comparecer no local informado no ato de convocação nos 5 (cinco) dias subseqüentes à data de encaminhamento do e-mail ou ligação telefônica de convocação mencionado no item anterior, para manifestar seu interesse pela vaga. Após transcorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do processo seletivo.

10.3 No caso do candidato convocado não atender ao disposto no item anterior ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

10.4 É responsabilidade do candidato comunicar, por meio escrito, a alteração do endereço eletrônico (e-mail) ou telefone sob pena de desclassificação do processo seletivo decorrente do não atendimento à convocação formulada por meio do citado endereço eletrônico.

11. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 Para investidura no Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o candidato deverá:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

11.1.1 estar regularmente matriculado em instituição de ensino credenciada pelo Ministério Público;

11.1.2 possuir idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos e estar cursando entre o **3.º e 8.º semestre do curso no momento da contratação**;

11.1.3 apresentar certidão negativa criminal da Justiça Comum Estadual e Federal, quando maior de 18 (dezoito) anos;

11.1.4 comprovar, por meio de atestado médico, a aptidão para o desempenho do estágio, conforme determina o art. 16 da Resolução nº 42 do CNMP;

11.1.5 não ter esgotado o tempo máximo de estágio no âmbito do Ministério Público, no caso da readmissão de estudante;

11.1.6 não estar exercendo atividades relacionadas com a advocacia e com funções judiciárias e policiais, bem como atividades de juiz leigo e de conciliador dos Juizados Especiais;

11.1.7 inexistir impedimento por parte da instituição de ensino à prática do estágio curricular.

11.2 É vedada ao estagiário a realização de estágio sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Ministério Público ou a servidor investido em cargo de assessoramento, chefia e direção que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, inclusive.

11.3 É vedada o ingresso de servidor ou empregado público ativo ou inativo do programa de estágios do MP/RS, conforme disposição constante no inciso XI do art. 23 do Provimento nº 72/2009-PGJ-RS

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 A aprovação não gera direito à contratação do candidato, podendo ser realizada, ou não, conforme a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério do responsável pelo processo seletivo, observada sempre a disponibilidade de vaga.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO**

12.2 A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o estagiário e a instituição de ensino conveniada.

12.3 Documentos a serem apresentados para o ingresso no Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul:

12.3.1 Formulário Cadastral;

12.3.2 atestados de matrícula e semestralidade, originais e atualizados, fornecidos pela instituição de ensino;

12.3.3 documento original fornecido pela instituição de ensino, informando a relação das disciplinas matriculadas;

12.3.4 Formulário de Declaração de Conta-corrente no Banrisul;

12.3.5 certidão negativa criminal da Justiça Comum Estadual e Federal, para estudante maior de 18 (dezoito) anos;

12.3.6 fotocópia do documento oficial de identidade;

12.3.7 fotocópia do CPF;

12.3.8 Formulário de Declaração de Bens;

12.3.9 atestado médico que comprove a aptidão para a realização do estágio;

12.3.10 uma (01) foto 3x4 recente;

12.3.11 fotocópia do documento oficial de identidade do responsável legal, para estudante menor de 18 (dezoito) anos.

12.3.12 declaração do não exercício de cargo ou emprego público, ativo ou inativo;

12.4 Os documentos referidos nos itens “12.3.1”, “12.3.2”, “12.3.3”, “12.3.4”, “12.3.5”, “12.3.8” e “12.3.9” somente serão aceitos se originais, sendo vedada a apresentação de documentos emitidos pela Internet, salvo aqueles que possuam código de autenticidade eletrônica.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

12.5 Somente serão aceitos os documentos originais, sendo vedada a apresentação de documentos emitidos pela Internet, salvo aqueles que possuam código de autenticidade eletrônica.

12.6 Os formulários citados serão fornecidos pelo responsável pelo processo seletivo no momento da contratação.

12.7 A não apresentação de qualquer um dos documentos relacionados, a incompatibilidade destes com as informações prestadas no Formulário Padrão de Inscrição ou o não cumprimento dos requisitos previstos levará a eliminação do candidato do processo seletivo.

12.8 Será considerado desistente o candidato convocado que não apresentar os documentos mencionados no prazo de 15 (quinze) dias da manifestação do interesse pela vaga.

12.9 Transcorrido o prazo estabelecido no item anterior, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1 Este processo seletivo terá validade de **6(seis) meses**, prorrogável pelo mesmo período, a contar da publicação da homologação do resultado final.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

14.2 A aprovação e a classificação nesse processo seletivo geram para o candidato apenas expectativa de direito à contratação.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO**

14.3 Os casos omissos serão dirimidos com a apresentação de requerimento escrito dirigido ao responsável pelo processo seletivo.

Alegrete, 12 de julho de 2024.

**Rochelle Jelinek,
1ª Promotora de Justiça Criminal de Alegrete/RS.**

PUBLICADO EM 12 de julho de 2024.